



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA IMPOSITIVA Nº 30 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022

INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Art. 1º Fica reduzido em R\$ 378.327,00 (trezentos e setenta e oito reais e trezentos e vinte e sete centavos) o valor fixado para emendas impositivas, previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 1 – Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Despesa 586 – 9.9.90.00.00 Aplicações Direta Fonte de recurso: 1 – Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 378.327,00 (trezentos e setenta e oito reais e trezentos e vinte e sete centavos).

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer as seguintes dotações orçamentárias, referente as entidades sem fins lucrativos, quais sejam:

I – Emenda Impositiva – Instituto Mayckon Tavares:

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: 8 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 6 – Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social.
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial.
Despesa: 454 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições sem fins Lucrativos.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Entidade: INSTITUTO MAYCKON TAVARES.
CNPJ: 43.954.905/0001-03.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Endereço: Rua Aristides Francisco Palumbo 614 – CEP: 88.307-030, Bairro: Dom Bosco, Itajaí – SC.
Contato: Telefone: (0xx47) 98459-3220.

II – Emenda Impositiva – Associação Assistencial Beneficente de Apoio Psicopedagógico LUMIAR:

Órgão Orçamentário: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Unidade Orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Função: 8 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 6 – Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social.
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos.
Despesa: 143 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Entidade: Associação Assistencial Beneficente De Apoio Psicopedagógico LUMIAR.
CNPJ: 43.679.426/0001-26.
Endereço: R. Blumenau 1962 - Sala 01 – CEP -88.305-101 – Bairro: São João, Itajaí – SC.
Contato: Telefone: (47) 9994-2215.
E-mail: lumiaratendimentos@gmail.com

III – Emenda Impositiva - Associação Desportiva e Recreativa Dom Bosco:

Órgão Orçamentário: 34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Unidade Orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Função: 8 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social.
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos.
Despesa: 143 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Entidade: Associação Desportiva e Recreativa Dom Bosco.
CNPJ: 12.340.359/0001-97.
Endereço: R. Pedro José João, nº 256, Sala 02, CEP: 88.302-090, Bairro: Dom Bosco, Itajaí – SC.
Contato: Telefone: (47) 99627-6511.

IV – Emenda Impositiva – Associação Gabriel Costa Coelho:

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: 8 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 6 – Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social.
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial.
Despesa: 454 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições sem fins Lucrativos.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Entidade: Associação Gabriel Costa Coelho.
CNPJ: 41.760.507/0001-20.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Endereço: R. Brusque, nº 1205, CEP: 88.302-001, Bairro: Centro, Itajaí - SC.
Contato: Telefone: (47) 99759-4271.

V - Emenda Impositiva - Associação Comunitária Esportiva Promorar Cidade Nova:

Órgão Orçamentário: 34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Unidade Orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Função: 8 - Assistência Social.
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária.
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social.
Ação: 2.238 - Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos.
Despesa: 143 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Entidade: Associação Comunitária Esportiva Promorar Cidade Nova.
CNPJ: 03.848.294/0001-02.
Endereço: Rua Arnoldo Corrêa de Mello, nº 248, CEP: 88.308-180, Bairro: Cidade Nova, Itajaí - SC.
Telefone: (47) 9964-0292.
E-mail: acepcnfutebol@gmail.com.

VI - Emenda Impositiva - AFIA - Live the life.

Órgão Orçamentário: 34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Unidade Orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Função: 8 - Assistência Social.
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária.
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social.
Ação: 2.238 - Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos.
Despesa: 143 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Entidade: Associação AFIA - Live the life.
CNPJ: 10.271.839/0001-18.
Endereço: Rua Curt Hering, nº 399 - CEP: 88305-500, Barra do Rio, Itajaí - SC.
Telefone: (47) 98439-0608.

VII - Emenda Impositiva - Instituto Marcilio Dias.

Órgão Orçamentário: 34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Unidade Orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Função: 8 - Assistência Social.
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária.
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social.
Ação: 2.238 - Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos.
Despesa: 143 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Valor: R\$ 78.327,00 (setenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais).
Entidade: Instituto Marcilio Dias.
CNPJ: 13.590.434/0001-30



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Endereço: Av. Gil Stein Ferreira, nº 261, CEP: 88.301-210, Bairro: Centro, Itajaí - SC.
Contato: Telefone: (47) 3346-5575.

Art. 3º Fica consignada a necessária observância com relação aos artigos 3º, §1º[1] e 4º caput[2], da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2022/PMI-CVI, que possui idêntica disposição nos artigos 56, §2º, e artigo 58, caput da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do ano de 2023 do Município de Itajaí, em especial para reiterar as seguintes informações:

I - De que não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais, para fins do efetivo cumprimento das emendas impositivas.

II - E ainda de que, a anotação como no presente caso concreto, onde tratando-se de emenda individual que tem como beneficiário entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em 30 (trinta) dias, e para tanto já indicou-se acima os endereços e contatos eletrônicos atualizados dos representantes das entidades.

Art. 4º Ficam alterados os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os anexos do Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.

Art. 5º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

As emendas impositivas remanescem fundamentadas com fulcro na aprovação recente de projeto de lei, em especial com a emenda e modificação da Lei Orgânica Municipal, constituída pelo seu artigo 94 - A, e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e artigo 166, §9º e seguintes da Constituição Federal de 1988, todos no mesmo sentido da regular execução das emendas impositivas.

Por conseguinte, é nítido que na forma dos dados acima indicados, e em observância aos requisitos mínimos contidos no artigo 2º, caput e parágrafos 1º e 2º, ambos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2022/PMI-CVI, de que além da notificação das entidades, por parte do poder executivo, apenas impedimentos de ordem técnica podem justificar o não cumprimento da emenda impositiva, devendo ser informado a justificativa de impedimento.

Portanto, todas as entidades acima relacionadas, regularmente constituídas, realizam trabalho social e pretendem, após notificadas, apresentar o devido plano de trabalho para fins de demonstração das ações específicas, com todos os itens pertinentes de um plano de trabalho, para realização da parceria com o poder executivo na realização do trabalho social que se propõe. Insta salientar que todas as entidades preenchem cumulativamente os requisitos mínimos, que permitem o devido tramite destas emendas impositivas, conforme se individualizou abaixo.

Primeiramente, observa-se o **Instituto Mayckon Tavares**, que realiza um trabalho social com fulcro no acolhimento de pessoas vulneráveis de comunidades carentes, em sua maioria atende mulheres que retornam de tratamentos em clínicas de recuperação por motivo das mais diversas condições pessoais e dependências de (ab)uso de substância entorpecentes, buscando realizar este acolhimento por intermédio de atividades sociais em grupo, como reuniões e rodas de conversas, além de realizar o acolhimento em quartos adaptados, com camas, banheiros, cozinha e sala de estar, buscando assim de maneira reflexa realizar uma verdadeira ressocialização das pessoas ali tratadas, que em suma buscam o acolhimento e cuidado para com as pessoas mais vulneráveis que estejam dispostas a participar dos encontros promovidos pelo instituto.

De maneira geral, a emenda impositiva visa intensificar as atividades já exercidas pelo instituto, na busca de dignificar comunidades carentes, entregando informações e trocando experiências, criando assim de maneira reflexa uma sensação de pertencimento comunitário e acolhimento humanitário, visando por consequência e na extensão da assistência social, reintegrar e devolver a dignidade a estas pessoas.

Por sua vez, a **Associação Assistencial Beneficente de Apoio Psicopedagógico LUMIAR**, busca realizar trabalho na área de acolhimento social, e retomada da cidadania, principalmente de crianças com as mais diversas condições especiais de aprendizado, em atividades de reforço ao aprendizado. Tratando-se da respectiva busca por melhorar a percepção de ensino e busca pela educação e conhecimento a todos as crianças, em todas as suas especificidades e dificuldades de aprendizados.

Hoje já realiza um serviço social no sentido acima referenciado, sendo que a presente emenda impositiva busca intensificar e ampliar a rede de pessoas que recebem o atendimento da associação LUMIAR, neste sentido preenchendo cumulativamente todos os requisitos aptos a perceber a presente emenda que deve ser devidamente processada.

E em sequência a **Associação Desportiva e Recreativa Dom Bosco**, com a presente emenda impositiva, por intermédio do fomento ao esporte regional, em específico de nosso município, buscará integrar a comunidade local, em especial da região dos Bairros Dom Bosco, e Nossa Senhora das Graças, realizar a integração de crianças e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



adolescentes carentes para com o esporte.

Busca-se integrar a comunidade local, por intermédio da oferta de serviços relacionados a atividade esportiva e ao acolhimento social e humanitário, de escolinha de futebol, e escolinha de artes marciais, com aulas e fornecimento de alimentação aos inscritos no projeto social, dentre outras atividades conforme plano de trabalho a ser apresentado.

Portanto, com a emenda busca-se realizar-se o presente serviço social, em todas as suas especificidades, buscando em trabalho humanitário e em atenção ao lazer, fomentar o esporte regional, formar atletas e gerar disciplina aos participantes, estimulando portanto a sensação de pertencimento, disciplina e cidadania para todos os participantes do presente projeto social.

E ainda, **a Associação Gabriel Costa Coelho**, a qual já vem realizando serviço social na área de acolhimento a pessoas que passam por tratamento das mais diversas doenças, e por muitas vezes encontram-se em situação de vulnerabilidade, sendo que atende o público de crianças, possuindo assim um quadro profissional, e local apto a recebe-las, em realização do necessário acolhimento destas.

Por conseguinte, a Associação Gabriel Costa Coelho, popularmente conhecido como a casa Biel, tem como missão levar o amor na prática, através do serviço, ensino, acolhimento e rede de apoio à diversos tipos de público, promovendo o acolhimento de crianças e familiares durante o seu diagnóstico e tratamento hospitalar e formando voluntários para servir a comunidade.

O Abrigo e Moradia serve para os que estão em Itajaí passando por tratamento e necessitam de hospedagem, alimentação, transporte, atendimento, lazer e acolhimento na cidade. A Campanha Força Biel surgiu quando o menino Gabriel Costa Coelho foi acometido com leucemia e para auxiliar nos custos da estadia e tratamento, bem como, conscientizar sobre a doação de sangue e de medula óssea; sendo que a campanha que atingiu relevância internacional. Após a partida do Gabriel, os idealizadores e pais do menino Gabriel procurando amenizar suas dores e suprir suas necessidades, surge a Associação Gabriel Costa Coelho, que serve como plataforma para grandes sonhos e projetos.

Possui como MISSÃO, proporcionar acolhimento integral às crianças e seus familiares durante e após o tratamento, oferecendo abrigo e moradia, alimentação, lazer, transporte e atendimento multiprofissional, bem como, suprir as demais necessidades para o bem-estar das famílias. VISÃO promover uma rede de apoio solidária, fundamentada na fé, esperança e amor para que nossos objetivos de ajudar as famílias sejam alcançados com plenitude. VALORES, amor, Transparência, Ética, Fé, Esperança, Comprometimento, Respeito, Solidariedade, Profissionalismo.

Finalmente, esta presente emenda impositiva servirá para incrementar os serviços já prestados, e intensifica-los, para poder atender um número maior de demandas, e conseqüentemente realizar a melhor construção da infraestrutura do local que acolherá essas crianças em tratamento, na forma do plano de trabalho que será apresentado futuramente, detalhando com objetivos e metas a devida distribuição dos recursos.

Por sua vez, a **Associação Comunitária Esportiva Promorar Cidade Nova**, por intermédio do esporte busca realizar integração comunitária, em atividades sociais de fomento ao esporte regional, sendo que com a presente emenda busca abranger os bairros Promorar e Cidade Nova, na criação de escolas de esporte, de crianças a adolescentes carentes, ao desenvolvimento de treinos de médio a alto nível de desempenho, buscando formar atletas, em especial do esporte futebol, que consigam desenvolver-se em suas vidas com disciplina e capacidade pessoal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Nota-se que, o fomento ao esporte é importante para a retomada do desenvolvimento pessoas de crianças e adolescentes, e em comunidades carentes usualmente estas pessoas não conseguiriam condições aptas a acessar tais mecanismo de ensino, e acesso ao esporte, portanto busca-se preencher esta lacuna com a oferta deste serviço de ensino para as comunidades mais carentes de nossa região.

E por conseguinte, a **AFIA - Live the life**, busca por intermédio da presente emenda impositiva intensificar as suas atividades de acessibilidade, e busca por autonomia de pessoas com deficiência, e igualmente pessoas carentes, com fundamento no equilíbrio e comunhão com a natureza.

Com a presente emenda, busca-se intensificar e ampliar este serviço, retomando-o com acessibilidade às pessoas que não possuem condições financeiras aptas a realizá-lo, neste aspecto a integração de comunidades carentes, e de pessoas com deficiências, possam participar do projeto social da entidade, visando novamente acolher a comunidade local na busca e intensificação da dignidade da pessoa humana, visando sempre o conhecimento de ecologia sustentável e o acesso e contato direto para com a natureza, sendo portanto um serviço de acolhimento social, e educação ambiental enquanto realiza-se atividades práticas de contato com a natureza local e regional.

Finalmente, o **Instituto Marcilio Dias**, é uma associação sem fins lucrativos que possui como fundamento e valores o fomento ao esporte, ao alcance de comunidades carentes e pessoas em situação de vulnerabilidade, seja por famílias uni parentais, por insuficiência financeira, ou seja pelas condições sociais que indicam a necessidade do verdadeiro acolhimento comunitário com estas pessoas.

O objeto da presente emenda, de maneira geral, e igualmente na forma do plano de trabalho que será apresentado junto ao órgão competente, consistirá na retomada da dignidade da pessoa humana, na busca pelo lazer, na construção da noção de cidadania e disciplina através do esporte. Sabe-se que o esporte busca administrar conhecimento disciplinar as pessoas que o praticam, neste caso crianças e adolescentes carentes, buscando afasta-las de situações de risco, e atraí-las para uma vida digna junto a comunidade, e em atenção ao esporte.

Em específico os projetos que pretende produzir, são o de disponibilização de aulas de artes marciais, de jiu-jitsu e muay thai, com fornecimento de equipamentos, local apto ao treinamento, professores capacitados e ampliação de vagas disponíveis aptas a receber todos os participantes.

Outro trabalho que será realizado, será o acolhimento ao esporte de futebol, igualmente com fornecimento de local, equipamentos e treinamento, com professores capacitados e dentro de um sistema que traga a construção de conhecimento do esporte com a dignidade da pessoa humana, do direito ao lazer e a disciplina, auxiliando portanto a formar estas crianças, afastando-as da situação de vulnerabilidade na busca de sua cidadania. Sendo, portanto, este, o objetivo principal do trabalho social que será realizado pelo instituto por intermédio da presente emenda impositiva.

Portanto, nota-se que todas as entidades acima indicadas realizam trabalhos de assistência social, cada qual no seu ramo de maior especificidades, algumas na área de acolhimento comunitário com fulcro na educação, na saúde, no esporte, na ressocialização, tudo em comunhão de esforços para integrar a comunidade local na busca da melhora de condições de vida, assim como reconhecimento e respeito a dignidade da pessoa humana e os próprios direitos humanos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Finalmente, tratando-se de emendas impositivas adicionadas ao orçamento público por força de lei aprovada, faz-se imperiosa a aprovação e envio da presente emenda para o projeto de Lei orçamentária para fins de seu cumprimento.

[1] Art. 3º As emendas parlamentares impositivas apresentadas ao projeto da lei orçamentária anual poderá ser destinadas: [...] §1º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocada em órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha competência para a executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou da entidade da Administração Pública com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa, não se aplicando os prazos estabelecidos pelo artigo 6º.

[2] Art. 4º Em caso de emendas impositivas que tenham como beneficiário entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação pertinente.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022

FABIO LUIZ FERNANDES CASTELO GUEDES
VEREADOR - PL